



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADAS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO N.º 11.525/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DESTES MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ - PR.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa para consultoria e assessoria da Lei Paulo Gustavo tem como principal objetivo a operacionalização dos recursos recebidos pelo município, tornando assim possível a contratação de consultorias estipulando o valor, no art. 17 do referido decreto, de até 5% do valor total percebido pelo Município.

A contratação de uma empresa especializada e com vasta experiência em atividades desta natureza, pode oferecer ao município suporte técnico especializado do início ao fim do desenvolvimento de todas as atividades relacionadas a esta demanda, contribuindo de forma significativa para que o recurso disponibilizado ao Ente federativo, possa alcançar de maneira eficiente seus destinatários. Assim, diante de toda demanda e responsabilidade que o trabalho de consultoria exige, bem como o objetivo de cada Ente federativo, com o intuito de ser assertivo e auxiliar no procedimento interno do município, para que o recurso possa atingir com eficiência sua finalidade. Desta maneira, o município opta pela efetiva contratação de consultoria, em capacitação e desenvolvimento de oficinas (para sua equipe de gestores), sendo que na apresentação da proposta a empresa deverá contemplar esta possibilidade. Vale ressaltar ainda, que toda fundamentação legal a que se refere os 5% e a efetiva contratação, encontram-se nos art. 17 e 18 e seus incisos, do DECRETO Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2024

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Guairacá.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por item**;
2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

RELAÇÃO DE ITENS EM CONFORMIDADE A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 27/2024

O orçamento detalhado é obrigatório na fase interna da licitação para o objeto da presente licitação, como verificação de preços concorrentes no mercado e parâmetro para fixação de critérios de aceitabilidade de preços globais e unitário no edital a ser lançado. Nesse sentido, a pesquisa de preços prévia, foi devidamente realizada de acordo com os moldes da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Porém, não foi realizada a pesquisa de preços junto ao Aplicativo Notas Paraná e ao Banco de Preços ou outra fonte, pois conforme estudo e por ser considerado um valor abaixo do limite estabelecido no Art. 75 da Lei 14133/2021, será optado pela elaboração de Dispensa de Licitação, de forma eletrônica, assim, o menor preço foi definido de um fornecedor válido atuante no mercado, para que após toda a conclusão da fase interna (planejamento) seja publicada na plataforma eletrônica utilizada pelo Município para o recebimento de possíveis propostas e lances com valor abaixo do menor preço apurado na fase preparatória.

E caso não obtenha uma proposta válida na fase externa (disputa) o preço a ser considerado (contratado) será do fornecedor que ofereceu o menor valor proposto na fase preparatória.

Segue anexo os preços levantados por empresas do ramo de onde foram colhidos os valores.

Ordem	Fornecedores
1	DICA - INTERMEDICAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
2	CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS 73082180906
3	S K GARCIA CULTURAL

As pesquisas de preços enviadas juntamente a esta solicitação de compras, foram por mim realizadas e são verdadeiras, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Os serviços deverão ser executados online e/ou presencial, em dias úteis e horário comercial na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** ou nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR MÁXIMO

6.1 entrega serviços deverá ocorrer em até 07 (sete) meses, conforme item 6.2.

6.2 CRONOGRAMA:

Início: Maio de 2024

Finalização: Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DOS EIXOS DE CONSULTORIA:

1- PRIMEIRA ETAPA: PLANO DE AÇÃO

Mapeamento dos agentes culturais Levantamento qualitativo e quantitativo das áreas culturais ativas no Município



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

2- SEGUNDA ETAPA: CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Constituição do Conselho com membros do governo municipal e sociedade civil a partir de ações como:

Reuniões com os agentes culturais

Discussão e elaboração do regulamento do Conselho

Eleição do Conselho para período de 2 anos

3- TERCEIRA ETAPA: PLANO MUNICIPAL E FUNDO DE CULTURA

Reuniões com Conselho Municipal de Cultura e com comunidade cultural para discussão, coleta e definição de conteúdo dos editais culturais

Elaboração dos documentos e apresentação final (fundo de cultura)

4- QUARTA ETAPA: EDITAIS CULTURAIS E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Elaboração de editais culturais em conformidade com os eixos obrigatórios da Lei Paulo Gustavo

Constituição da Comissão Cultural para avaliar os projetos culturais

Reuniões com agentes culturais e representantes de instituições culturais para esclarecimento dos editais; dicas para elaboração de currículo e portfólio cultural

Divulgação dos projetos aprovados (resultado final após avaliação e fase recursal)

Acompanhamento e orientação para realização das contrapartidas dos artistas e instituições culturais

Prestação de contas/produção de relatórios com documentos comprobatórios ao Ministério da Cultura

6.3 O prazo de vigência da contratação será de **até 07 (sete) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.960,00 (Três Mil e Novecentos e Sessenta Reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação é divisível, portanto há possibilidade de separá-lo(s) em cotas sem causar prejuízo a execução do contrato. Havendo um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8. - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Atender com eficiência as constantes demandas das *MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA* DE GUAIRACÁ, dos seus munícipes com a prestação de serviços satisfatória e ainda atender as determinações dos órgãos fiscalizadores;
- 2) Evitar a realização de várias contratações referentes a um mesmo objeto, num mesmo exercício financeiro, evitando o sobrepreço e a ineficácia da execução do contrato;

9- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Não há necessidade de adequação logística (fornecimento de materiais).

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

10- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Guairacá-PR , 29 de abril de 2024.

SILVANA APARECIDA DE SOUZA MINUZZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

Do - GABINETE DO PREFEITO

Para – SETOR DE LICITAÇÃO

Guairacá, (Pr), 29 de abril de 2024.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO N.º 11.525/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ - PR.

Aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores.

Valor Estimado: R\$ 3.960,00 (Três Mil e Novecentos e Sessenta Reais)

Fundamento da Dispensa: Art.75 Inciso II, da Lei Federal: nº 14.133/2021.

Dotação: Conforme parecer do setor de Contabilidade.

Cordialmente

**PREFEITO MUNICIPAL
MARCELO ALVES DE OLIVEIRA**